



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 74 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Altera dispositivo da Lei da
Lei 2584, de 04 de setembro
de 2023, que “Institui o
Programa Municipal de
Educação Fiscal no Município
de Xangri-lá.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Altera dispositivo da Lei da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que "Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Xangri-lá."

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 4º da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - pela Secretaria Municipal de Fazenda: Na articulação geral do programa; Na estruturação, regulamentação e custeio; Na orientação técnica relacionada a tributos, competências de arrecadar, despesas públicas, levantamento e controles estatísticos; No desenvolvimento da população em geral; Na mobilização dos servidores públicos municipais; No envolvimento dos Conselhos Municipais constituídos; Na mobilização dos comerciantes, industriais e prestadores de serviço do município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica alterado o inciso III do Art. 4º da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Pela Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social: Na conscientização e envolvimento dos produtores primários do município; Na mobilização dos comerciantes, industriais e prestadores de serviço do município, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do Art. 6º da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica criada a Comissão de Educação Fiscal Municipal - CEFIM, constituída por três Fiscais tributários e um agente de arrecadação receita municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Diretor Tributário como Coordenador Geral, dois servidores da Secretaria Municipal da Educação e um servidor da Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Encaminho Projeto de Lei que “**Altera dispositivo da Lei da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que “Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Xangri-lá.”**

A alteração proposta visa ajustar a legislação vigente, adequando os membros da Comissão de Educação Fiscal Municipal com vistas ao melhor desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Fiscal, bem como adequar a nomenclatura da Secretaria em virtude das recentes alterações decorrentes da Lei aprovada por esta casa legislativa que alterou a estrutura administrativa básica dos serviços municipais.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 22 de maio de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1644C05B26A1435DACACDC086AB7AA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 27/05/2025 18:23:24

CPF:***-**-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1644C05B26A1435DACACDC086AB7AA4>